

AGOSTO

1984

IJS

00705

SEMINÁRIO DE REESTRUTURAÇÃO
ORGANIZACIONAL DO IJSN

- REALIZADO NA SEMANA DE 7 A 11 DE AGOSTO DE 1984

0705

0705
658.09815 2
S471
8758/89



0705
658.058152
S471
8758189
continua.

ÍNDICE	PÁGINA
INTRODUÇÃO	3
OBJETIVOS FORMAIS	6
OBJETIVOS REAIS	17
OBJETIVOS NECESSÁRIOS	21
PONTOS DIFICULTADORES, FACILITADORES E SUGESTÕES	24

COMPATIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOBRE:

- OBJETIVOS FORMAIS
- OBJETIVOS REAIS
- OBJETIVOS NECESSÁRIOS
- PONTOS DIFICULTADORES, FACILITADORES E SUGESTÕES

AGOSTO/1984

INTRODUÇÃO

Colegas Servidores,

Os volumes que vocês estão recebendo para discussão no âmbito de suas respectivas equipes, constituem o resultado do trabalho desenvolvido pelos Gerentes de Projetos e Chefes de Setores no Seminário realizado na semana de 07 a 11 de agosto, no auditório da CEAG e na UAS/AUV, com a participação do Consultor da Fundação João Pinheiro de Minas Gerais, Dr. Josadac Matos.

Estes documentos não constituem ainda uma proposta final. Estão sujeitos a alterações e mudanças por parte de todos os técnicos e funcionários administrativos, na discussão interna entre as equipes e setores.

Foi eleito um Grupo de Acompanhamento, constituído das seguintes pessoas: Magno Pires da Silva, Antonio Luiz Caus, Fernando Bettarello, Maria Amélia, Vicente Finamore Simoni e Rolter Amorim. Este Grupo de Acompanhamento está responsável pela discussão dos documentos junto aos Servidores e pela compatibilização final das propostas juntamente com o Consultor da FJP, levando-as ao conhecimento e discussão com a Direção do IJSN.

Estes documentos são a consolidação das discussões desenvolvidas, em 03 etapas, no Seminário.

A primeira, em 4 (quatro) grupos diferentes que produziram 1 documento com:

- Objetivos Formais
- Objetivos Reais
- Objetivos Necessários
- Pontos Dificultadores, Facilitadores e Sugestões.

Para fins de esclarecimentos, segundo a metodologia do Seminário, foram considerados:

- *OBJETIVOS FORMAIS:*

Os objetivos previstos na Lei de transformação da FJSN em IJSN (decreto 1.524-N, de 16/04/81).

- *OBJETIVOS REAIS:*

Os que não estão previstos na Lei de Criação, que são realizados por meio de contingências da realidade, ou seja, aquilo que o IJSN realmente está fazendo hoje, correspondendo ou não aos seus objetivos formais.

- *OBJETIVOS NECESSÁRIOS:*

Que não estão formalizados e que não aparecem no dia a dia da Organização, mas que percebe-se como aqueles objetivos que a Instituição deverá cumprir.

- *PONTOS FACILITADORES E DIFICULTADORES*

Aqueles que facilitam ou dificultam a ação e os objetivos do IJSN.

Depois da discussão primeira em grupos, foi feita uma segunda discussão em grupos, consolidando os 4 (quatro) primeiros documentos. Estes documentos foram levados a plenário, onde foram modificados em alguns itens. Agora estes documentos compatibilizados pelo Grupo de Acompanhamento estão sendo levados à discussão nas equipes e setores, na semana de 19 a 23 e 26 a 30/08/84.

Na semana de 03 a 06/09/84 serão compatibilizados os documentos discutidos e encaminhados à Diretoria.

Como Grupo de Acompanhamento estaremos a disposição para as dúvidas e esclarecimentos necessários.

Vitória, Agosto de 1984

GRUPO DE ACOMPANHAMENTO PARA
REFORMULAÇÃO DO IJSN

COMPATIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOBRE OBJETIVOS FORMAIS

Os objetivos formais do Instituto estão definidos na Lei Estadual de criação e em diversos Decretos que o regulam:

1. Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 (Reforma Administrativa).
2. Decreto-Lei nº 381-N, de 07 de maio de 1975 (aprova o Estatuto da Fundação Jones dos Santos Neves).
3. Lei Estadual nº 3.384/80 (Parcelamento do Solo para fins urbanos).
4. Decreto nº 1.494-N, de 26 de novembro de 1980 (transformação de SEPLAN em COPLAN).
5. Decreto Nº 1.469-N, de 27 de outubro de 1980 (transformação da Fundação em autarquia).
6. Decreto nº 1.524-N, de 16 de maio de 1981 (aprova o Regulamento do IJSN).

1. INTRODUÇÃO

O IJSN - é um Órgão da Administração Indireta do Estado do Espírito Santo, vinculado à COPLAN integrante do Sistema de Planejamento do Estado do Espírito Santo (Lei 3.043).

- 1.1. Com a edição do Dec. 1.469 - N - 27/X/80 - a Fundação foi erigida em autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público; autonomia técnica financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado, passando a denominar-se Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento,

atualmente Coordenação Estadual do Planejamento. (Dec. 1.469-N - Art. 1º item II, combinadamente com o Dec. 1.532-N, de 23/04/81 - Art. 3º item V - e com o Dec. 1.524-N, 16/03/81 que regulamentou o IJSN).

- 1.2. Para melhor entendimento da função do IJSN, dentro do Sistema Estadual de Planejamento, reportamo-nos à Lei nº 2.993, de 30/07/75, que previa a Vinculação à SEPLAN da então "Fundação Jerônimo Monteiro" hoje Instituto Jones dos Santos Neves, e instituiu o Sistema Estadual de Planejamento.

2. OBJETIVOS FORMAIS

2.1. DO IJSN

De conformidade com o art. 3º do Decreto 1.524-N, de 16/03/81,

"O IJSN tem por objetivo o apoio ao processo de tomada de decisão do Governo, ao Planejamento Governamental, à Coordenação do Programa da Ação Governo Estadual na área de desenvolvimento urbano e regional, na integração intersetorial, no assessoramento aos Municípios na formulação de diretrizes e propostas de planejamento urbano e regional em especial na área da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, bem como na identificação de fontes e captação de recursos necessários à implantação dos respectivos planos e especificamente:

- I - A realização de pesquisas, estudos e projetos sociais, econômicos e institucionais ligados à área de planejamento.
- II - O desenvolvimento das atividades necessárias à sistematização de informações para o planejamento estadual, regional e municipal.
- III - A realização de estudos sobre a realidade econômica e social do Estado.

IV - A promoção de estudos necessários ao conhecimento dos proble
mas urbanos e regionais do Estado.

V - O desenvolvimento das atividades necessárias à concessão de cer
tificados de exame e anuência prévia de parcelamento do solo pa
ra fins urbanos, definidos no Artigo 45 da Lei Estadual nº
3.384/80.

2.1.1. Tais objetivos cometidos hoje ao IJSN, são originários de diplo
mas legais diversos, que foram sendo aperfeiçoados ao longo do
tempo a saber:

A) Enquanto entidade de apoio ao Governo na função de planejam
to, a partir da Lei 2.993 de 30/07/75, que criou a SEPLAN e
instituiu o Sistema Estadual de Planejamento, tendo inclusive
preconizado a criação da Fundação Jerônimo Monteiro (Art. 9º) e
do Instituto de Desenvolvimento Urbano Regional (Art. 10º) com
os seguintes objetivos:

Art. 9º:

I - A pesquisa que subsidie um melhor equacionamento dos pro
blemas econômicos de Estado.

II - A formação de recursos humanos voltados para o estudo
do e a pesquisa, aplicada à realidade capixaba.

Art. 10º:

I - Promover a elaboração de planos e programas de desenvolvi
mento urbano e regional do Governo.

II - Articular as atividades estaduais de interesse dos municí
pios.

III - Manter um sistema de informações sócio-econômicas na área de sua atuação.

IV - Promover os estudos necessários ao conhecimento maior dos problemas urbanos e regionais do Estado fornecendo os subsídios indispensáveis à ação planejada do Governo.

V - Estimular a formação de recursos humanos para a área de sua atuação.

Posteriormente absorvidos pela COPLAN, nos termos de Decreto nº 1.532-N, de 23/04/81 que dentre os seus objetivos, discrimina aqueles delegáveis aos órgãos da administração indireta, o (Art. 2º, item XVIII, alíneas "A", "B", "C" e "D"), verbis:

XVIII - Por meio das entidades da administração indireta vinculadas à Coordenação Estadual de Planejamento:

- a) A realização de pesquisas, estudos e projetos sociais, econômicos e institucionais ligados a área de planejamento;
- b) O desenvolvimento das atividades necessárias à implantação das medidas previstas nos itens e XVIII deste artigo;
- c) A realização de estudos sobre a realidade econômica e social do Estado;
- d) A promoção de estudos necessários ao conhecimento dos problemas urbanos e regionais do Estado, fornecendo a indispensável ação planejada do Governo.

Destaque-se que a implementação das medidas previstas nos itens III a XVIII do art. 2º em referência, os itens VI, XI, XIII, XV, XVI, XVII e XVIII, são também delegáveis inclusive ao IJSN, a saber:

VI - A elaboração de projetos de caráter multidisciplinar ou de prioridade especial;

XI - O desenvolvimento de estudos visando à identificação de recursos internos e externos mobilizáveis pelo Governo para implantação de seus programas e projetos;

XIII - A formulação da política de desenvolvimento urbano do Estado;

XV - A elaboração de planos de aplicação visando à obtenção de recursos federais para programas e projetos de interesse do Estado, na área de competência do sistema;

XVI - A proposição da política de desenvolvimento econômico do Estado;

XVII - A concessão de certificados de exame e anuência prévia de parcelamento do solo definidos no art. 45 da Lei nº 3.384/80.

Referido Decreto 1.532-N, estabelece expressamente que dentre as atribuições do Secretário Chefe da COPLAN, são delegáveis (Art. 6º, II) no âmbito de atuação do IJSN, as previstas nas alíneas, "g", "h" e "j", a saber:

g) Promover a realização de pesquisas e estudos que possibilitem a análise das repercussões da ação do Governo na vida econômica e social do Estado;

h) Promover o fornecimento de assistência técnica às municipalidades e associações de municípios no desenvolvimento e aprimoramento de seus serviços e na solução de seus problemas comuns;



j) Proceder a estudos do caráter metodológico, bem como elaborar normas e propor diretrizes relativas à sistemática de elaboração e execução de planos do setor público.

B) Enquanto órgão de apoio técnico e administrativa necessário ao funcionamento do CODIVIT, nos termos do art. 9º da Lei nº 2.176, de 08/12/77, o IJSN atua para a implementação dos objetivos daquele Conselho, através do ordenamento de obras e serviços de interesse dos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra, Viana, definidos no art. 3º como sendo:

Art. 3º - Consideram-se obras e serviços de interesse comum da Aglomeração Urbana da Grande Vitória:

I - Planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social;

II - Saneamento básico e ambiental especialmente água, esgotos, lixo e controle da poluição;

III - TRANSPORTES e Sistema Viário, especialmente vias estruturais e coletoras e localização de terminais de passageiros e cargas;

IV - Regulamentação e controle do Uso do Solo e de sua intensidade de ocupação, especialmente quanto:

a) À localização de núcleos habitacionais;

b) À localização de indústrias;

c) À localização de equipamentos de turismo e de lazer;

d) À área de Urbanização Prioritária;

e) À áreas não urbanizáveis;

V - Aproveitamento dos recursos hídricos;

VI - Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Paisagístico;

VII - Outras obras e serviços de interesse comum da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, a critério do CODIVIT.

Sendo da competência do CODIVIT nos termos do art. 4º:

Art. 4º - Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Integrado da Grande Vitória - CODIVIT, competindo-lhe:

I - Promover o processo de planejamento para o desenvolvimento Integrado da Aglomeração Urbana da Grande Vitória;

II - Apreciar e promover estudos, planos e projetos que se relacionem com o Desenvolvimento Integrado de Aglomeração Urbana da Grande Vitória, bem como coordenar e acompanhar sua implantação com visitas à unificação dos serviços comuns;

III - Coordenar os planos, programas, projetos, obras e serviços de interesse comum que se realizam na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, integrando-os segundo as diretrizes estabelecidas para a Região;

IV - Aprovar os projetos de interesse para Desenvolvimento da Aglomeração Urbana da Grande Vitória de iniciativa de qualquer dos Municípios integrantes, especialmente quando prevista a concessão de incentivos ou financiamentos de órgãos ou entidades da administração pública Federal ou Estadual.

V - Apreciar na área da administração Estadual, direta e indireta, matéria de interesse comum da Aglomeração Urbana da Grande Vitória e emitir parecer;

VI - Aprovar as aplicações dos recursos do Fundo instituído no art. 10º desta Lei após manifestação de seu órgão técnico.

Registra-se que no Regimento Interno do CODIVIT, estão detalhadas as atribuições da Secretaria Executiva daquele Conselho, de competência do IJSN.

C) Enquanto órgão que realiza o exame e a anuência prévia em nome do Estado, nos projetos de parcelamento do solo para fins urbanos a que se referem a Lei nº 6.766, de 19/12/79, Lei Estadual nº 3.384, de 27/11/80, que a regulamentou o Decreto Estadual nº 1.519-N, de 16/03/81 especialmente as ações previstas na Lei Estadual em seu artigo 38, verbis:

"O exame e a anuência prévia serão efetuados pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL".

E no art. 2º do Decreto nº 1.519-N, de 16/03/81, que a regulamentou foi estabelecido que os procedimentos para o exame e a anuência supra referidos ficarão a cargo do IJSN, que inclusive realiza as análises técnicas cabíveis e adota as demais providências pertinentes valendo transcrever os dispositivos legais aplicáveis.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para aprovação dos projetos de parcelamento do solo pelas Prefeituras Municipais, nas condições previstas no art. 1º da Lei nº 3.384, de 27 de novembro de 1980, caberá previamente, ao Estado, através da Coordenação de Planejamento proceder:

I - Indicação na planta do imóvel, das diretrizes estaduais;

II - Exame Técnico;

III - Anuência prévia à aprovação municipal.

Art. 2º - Ficará a cargo do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, Órgão vinculado à Coordenação Estadual do Planejamento - COPLAN, os procedimentos referidos nos incisos I e II do artigo anterior, cabendo à COPLAN a concessão do certificado de anuência.

D) Enquanto órgãos de administração do Subprojeto do Aglomerado Urbano de Vitória - UAS/AUV, o IJSN tem sob sua subordinação uma Unidade de Administração denominada UAS/AUV, criada nos termos da cláusula sexta do Convênio 081/GM/81, de 20/11/81, com os objetivos estabelecidos no Decreto nº 1.585-N, de 13/11/81, a seguir especificados, cuja duração se estenderá até a execução total ao subprojeto e todos os seus componentes e subcomponentes:

I - Coordenar e supervisionar a nível local as atividades administrativas, técnicas e financeiras necessárias ao pleno desenvolvimento do subprojeto AUV;

II - Assessorar a Comissão Local de Coordenação - CLC e a Comissão Executiva Local - CEL, no exercício de suas funções;

III - Elaborar ou promover a elaboração de planos orçamentários, cronogramas, projetos executivos, projetos de engenharia, contratos, propostas de licitação, especificações e demais instrumentos necessários à implantação dos Componentes e Subcomponentes;

IV - Fazer o acompanhamento e controle da execução física e financeira de cada Componente e Subcomponente;

V - Garantir a adequada articulação das várias entidades envolvidas no Subprojeto AUV a nível local, para a consecução dos objetivos e metas previstas e aprovados;

VI - Assessorar técnica e administrativamente as Unidades Executoras;

- VII - Analisar e avaliar a adequação dos instrumentos, critérios e procedimentos adotados em cada um dos componentes, desde a elaboração dos Projetos Executivos até sua operacionalização, respeitando os objetivos e metas dos anteprojetos aprovados;
- VIII - Emitir pareceres prévios relativos à aprovação da liberação de recursos e das prestações de contas;
- IX - Elaborar e implantar um esquema de supervisão com a finalidade de analisar as informações relacionadas ao desenvolvimento de todos os Componentes e Subcomponentes;
- X - Elaborar ou providenciar para que sejam elaborados relatórios e/ou outros documentos que caracterizam o desenvolvimento físico e financeiro dos Componentes e Subcomponentes;
- XI - Emitir pareceres prévios e/ou autorizar os pedidos de liberação de recursos e prestação de contas das Unidades Executoras;
- XII - Manter atualizados os recursos relacionados com o Subprojeto AUV, de maneira a identificar todas as operações efetuadas, as fontes de recursos das despesas realizadas, os bens e serviços utilizados e os benefícios resultantes;
- XIII - Manter controle extra-bancário das disponibilidades financeiras de cada Componente e Subcomponente;
- XIV - Propor o sistema de funcionamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado - FMDI, bem como o esquema de controle de retorno financeiro do Subprojeto AUV;

XV - Facilitar o acesso da SDU/MINTER, junto aos órgãos locais competentes, aos relatórios, documentos, registros e contas, quaisquer das suas etapas, do desenvolvimento do Subprojeto para o devido acompanhamento controle e auditoria;

XVI - Registrar em contas gráficas os recursos de contrapartida local quando representados por bens ou serviços;

XVII - Fazer a prestação de contas do Subprojeto AUV em todas as suas etapas, consolidando as prestações de contas de cada Componente e Subcomponente feitas pelas Unidades Executoras;

Ao IJSN, nos termos do Decreto 1.585-N, de 13/11/81, compete, ainda, prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da UAS nos termos do art. 10º, competindo ao Diretor Superintendente do IJSN, nos termos dos arts. 8º e 9º, a adoção das seguintes providências no que concerne ao pessoal:

Art. 8º - Caberá ao Diretor Superintendente do Instituto Jones dos Santos Neves, o provimento de cargos necessários ao funcionamento da UAS/AUV, obedecendo o processo seletivo que compreenda a análise de qualificação e experiência comprovadas.

Art. 9º - O pessoal contratado pelo IJSN - sob regime da CLT é alocado no Projeto CPM/BIRD, Subprojeto AUV, ficará dispensado da observância das normas previstas no título IV, do Regulamento de Pessoal, aprovado pelo Decreto 1.524-N, de 16/03/81, aplicáveis as demais normas cabíveis a admissão pelo Governo do Estado.

Registre-se, finalmente, que o art. 11 do Decreto em referência prevê:

Art. 11º - O Coordenador Geral da UAS, será nomeado pelo Governador do Estado e os demais cargos de confiança no âmbito da UAS pelo Diretor Superintendente do IJSN, ouvido o Coordenador Geral da UAS.

COMPATIBILIZAÇÃO DOS OBJETIVOS REAIS

De fato a Fundação foi criada com objetivo principal de dar uma flexibilidade de ação ao poder Executivo, que na ocasião estava limitado no que concerne à contratação de pessoal, alocação e captação de recursos, na implantação e viabilização do Sistema de Planejamento criado pela Lei nº 2.993, de 30/07/75.

A transformação do regime jurídico do órgão, de Fundação para autarquia, teve como causas - condição indispensável - não obrigatoriedade da correção semestral de salários, quanto aos empregados de autarquia. Tal mudança trouxe como consequência a transformação em órgão de direito público, com todas as implantações daí decorrentes; maior vinculação ao orçamento do Estado, (dependência); a burocracia aumentou.

Hoje, com a filosofia subjacente ao programa de Governo do Estado, estamos num processo de mudança no qual o IJSN, continua como órgão de apoio, porém sem estarem claramente definidos os espaços reservados ao órgão dentro do Sistema de Planejamento Estadual.

Ao nível de política de pessoal evidencia-se a evasão de profissionais qualificados do quadro. (Em razão de contratação por outros órgãos, com melhor remuneração do próprio Estado ou não - ou mesmo em razão de compatibilização de carga horária com as de outras instituições em detrimento do trabalho desenvolvido no Instituto - regime de apenas 20 horas semanais). Percentualmente o número de técnicos com experiência é pequeno em relação ao número de servidores existentes no Instituto prejudicando a qualidade e o número dos projetos de responsabilidade do Instituto, implicando até em não cumprimento dos Cronogramas nos prazos previstos ou dentro de limites aceitáveis.

1. O IJSN passa também, a Órgão executor de outras atividades em detrimento de sua função de planejamento; do que são exemplos:
- Elaboração e implantação de cadastros fiscais municipais (GAPEC);
 - Treinar e organizar Grupos e Associações de Trabalhadores do Setor Informal (Projeto A-32);
 - UAS/AUV;
 - UG/AGLURB;
 - Cadastro de Porto de Santana;
 - Elaboração Projeto de obras e fiscalizar a execução - Projeto e Construção de Galpões.
2. A partir da transformação do Órgão em autarquia, passou a ser apoio operacional à COPLAN, perdendo seu caráter decisório e passando a trabalhar demandado pela COPLAN sempre que esta identifique a necessidade do apoio do IJSN. Neste sentido:
- Atendimento do tipo clientelismo político, através de uma série de ações *varejistas* dispersas e desarticuladas;
 - Canalização dos esforços em áreas de demanda imediatas ou de recursos disponíveis;
 - Atendimento às demandas específicas de Municípios, desvinculada de uma política regional de desenvolvimento (Legislações Básicas, projetos de Urbanização, etc.).

3. Ampliação do campo de atuação do Órgão

- Atendimento indiscriminado a solicitação de órgãos Governamentais, às vezes desvinculadas da linha de ação do Órgão;
- Assessorar Secretaria, Entidades Públicas e Comunidades na organização de seus planos (FUNDEC);
- Assessoramento ao DETRAN/ES aos reajustes tarifários das linhas intermunicipais de transportes coletivos;
- Divulgar Projetos do CPM e *ENVOLVER* a população na sua implantação (A-32).

4. Atendimento aos objetivos formais sem uma política global de ação:

- Realização de pesquisas que somente em parte atendem as necessidades imediatas de realizações dos projetos (a realidade que o Projeto está modificando não é estudada).
- Realização de pesquisas e Projetos sem as devidas articulações com outros órgãos que viabilizem sua implantação;
- Realização de pesquisas e projetos vinculados e desvinculados das demandas reais da população;
- Realização de pesquisas, estudos e projetos que subsidem a concretização em parte, da política do Governo;
- Estudo de uso e ocupação do solo (Bacia do Aribiri/Vila Velha/ Viana/ etc.);
- Projetos de legislação municipal;

- Estudos regionais (PDRI/ Apoio às Comunidades Rurais FUNDEC);
- Estudos demográficos;
- Estudo sócio-econômico (NEP);
- Transporte urbano (definição de uma política de transporte urbano para o Aglomerado Urbano da Grande Vitória);
- Captação de recursos para implantação de planos - AGLURB;
- Estudos sobre Patrimônio Histórico e Ambiental;
- Assessoramento aos municípios;
- Assessoramento a Prefeituras municipais da Grande Vitória na legalização de terrenos em áreas faveladas.
- CPM/BIRD;
- Pesquisa no Setor Informal;
- Aplicação da Lei 3.334/80 (Parcelamento do Solo);
- Apoio técnico e administrativo ao CODIVIT.

COMPATIBILIZAÇÃO DOS OBJETIVOS NECESSÁRIOS

OBJETIVOS GERAIS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<p>1. Coordenar estudos e pesquisas, necessários a formulação de políticas, diretrizes, programas, planos, projetos na área do desenvolvimento Urbano e Regional do Estado do Espírito Santo.</p>	<p>1.1. Assumir a Política Urbana como estratégia de alteração das bases do processo urbano para transformá-lo num mecanismo de distribuição da renda real, reduzindo os custos de urbanização e atendendo às necessidades da população.</p> <p>1.2. Atuar na área de estudos setoriais a níveis local e estadual.</p> <p>1.2. Consolidar a Política regional de desenvolvimento, através da articulação com diversos Órgãos públicos de maneira a viabilizar a implantação dos projetos.</p> <p>1.4. Realizar pesquisas, estudos e projetos sociais, econômicos e institucionais ligados a área do planejamento.</p>
<p>2. Coordenar a elaboração de políticas, diretrizes, programas, planos e projetos na área do desenvolvimento urbano e regional.</p>	

continua

Continuação

OBJETIVOS GERAIS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3. Coordenar as ações do Estado necessárias ao assessoramento dos municípios na área do desenvolvimento urbano e regional.	3.1. Coordenar a monitoração das ações do Estado no assessoramento aos municípios na área do desenvolvimento urbano e regional.
4. Desenvolver as atividades necessárias à sistematização e divulgação de informações para o planejamento urbano e Regional, Estadual e Municipal.	4.1. Atuar na área de geração e sistematização e divulgação de informações básicas, principalmente coleta de dados estatísticos e de estudos sócio-econômicos-demográficos.
	4.2. Atuar na área de geração de informações geo-cartográficas, para o planejamento urbano e regional (hoje em parte realizado no âmbito de SEAG/ITC).
	4.3. Promover publicação de informações para o planejamento Urbano e Regional, Estadual e Municipal.
5. Tornar acessível à comunidade a utilização do instrumental técnico-científico, criando mecanismos de participação da Sociedade no planejamento.	
6. Identificar fontes e conseguir recursos humanos, técnicos, financeiros e materiais para o desenvolvimento de pesquisas, estudos, políticas, programas e projetos.	6.1. Criar estrutura, assessorar e organizar treinamentos para captação de recursos para o Estado e Municípios.
7. Assessorar e organizar treinamentos para a reorganização administrativa e institucional de entidades públicas em especial das administrações municipais.	

continua

Continuação

OBJETIVOS GERAIS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<p>8. Desenvolver a formação e o treinamento de recursos humanos, necessários as atividades de Planejamento Urbano e Regional.</p>	
<p>9. Assessorar a elaboração de Políticas, diretrizes e desenvolver estudos, programas, planos e projetos para a preservação e valorização do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e artístico do Estado do Espírito Santo.</p>	
<p>10. Assessorar a elaboração de Políticas, diretrizes e desenvolver estudos, programas, planos e projetos para a preservação e valorização do meio ambiente no Estado do Espírito Santo.</p>	
<p>11. Desenvolver as atividades necessárias à concessão de certificados de exame e anuência prévia de Parcelamento do Solo para fins urbanos definidos no artigo 45 da Lei Estadual nº 3.384/80 nos termos do Decreto nº 1.519-N, de 16/03/81.</p>	
<p>12. Formular diretrizes e propostas de planejamento urbano e regional em especial na área da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, garantindo a revisão periódica do PEE e emprestar o apoio técnico administrativo ao funcionamento ao CODIVIT nos termos do art. 9º da Lei 3.176, de 08/12/77.</p>	
<p>13. Divulgar permanentemente junto a administração pública e a comunidade os trabalhos produzidos com a participação do IJSN.</p>	<p>13.1. Publicar a Revista do IJSN.</p> <p>13.2. Estabelecer uma política de comunicação social do Órgão.</p>

COMPATIBILIZAÇÃO DOS PONTOS DIFICULTADORES, FACILITADORES E SUGESTÕES

PONTOS DIFICULTADORES

ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA:

- Espaço físico do Órgão insuficiente.
- Excesso de normas e procedimentos burocráticos que agravam a agilidade do Órgão.
- Normas administrativas baixadas sem discussão com o corpo técnico e administrativo.
- Transferência de tarefas do setor administrativo para o setor técnico, por exemplo, preparação de documentação na prestação de contas, a concessão de autorização para os motoristas viajarem, etc.
- Ausência de respostas para os processos, explicitando demandas, abertos pelos diversos setores do Instituto.
- Deficiência nos instrumentos de trabalho (como carro, telefone, organização de almoxarifado, etc.).
- Setor administrativo e financeiro não funciona adequadamente como apoio a área técnica, em consequência da desarticulação entre as áreas técnica e administrativa, decorrente do desconhecimento por parte da área administrativa de um cronograma de tarefas técnicas que geram demandas administrativas, bem como da indefinição de prioridades dos trabalhos técnicos para a área administrativa.
- Estruturação deficiente dos serviços da área administrativa.

Allegato

- Descentralização do Setor de Desenho, causando problemas com relação a homogeneização dos trabalhos apresentados, bem como descoordenação dos trabalhos, não otimização do uso do material de trabalho e a des caracterização do setor e desconhecimento dos desenhistas dos traba lhos desenvolvidos pelo IJSN.
- Deficiência de pessoal e equipamento no Setor de Serviços Gerais.
- Falta de pessoal no Setor de Finanças, causando uma sobrecarga de tra balho e comprometendo, inclusive a revisão e qualidade do trabalho exe cutado.
- Desvio das atividades próprias de um Setor Financeiro por ausência de um Setor de Contabilidade com atribuições específicas.
- Alocação de datilógrafas para outras Instituições.
- Insuficiência de diálogo entre a Coordenação Administrativa e Financi ra com os chefes e funcionários da área.
- Indefinição de critérios para alocação de técnicos no desenvolvimento dos diversos projetos.
- Ausência de comunicação interna entre as várias equipes e projetos.
- Falta de observância das normas de funcionamento do serviço de protoco lo.

O GRUPO IDENTIFICOU AINDA:

- Quanto a informações técnicas, a Biblioteca tem sua atuação restrita.

RECURSOS HUMANOS:

- Falta de uma política de pessoal e recursos humanos mais adequada ao Órgão:
 - . Ausência de uma política e critério para deslocamentos de servidores para cursos de especialização e aperfeiçoamento técnico.
 - . Ausência de uma política de capacitação e treinamento para gerenciamento de projetos.
 - . Ausência de uma política de treinamento e capacitação interno e externo do pessoal técnico e administrativo.
 - . Carência de pessoal na área administrativa e técnica.
 - . Irregularidades no processo de admissão e promoção e enquadramento de servidores.
 - . Deficiência na aplicação e no atual plano de cargos e salários do IJSN, gerando irregularidades e disparidades entre os diversos níveis salariais.
 - . Baixas remunerações do pessoal administrativo e técnicos.
 - . Falta de reconhecimento dos direitos e atribuições profissionais.

O GRUPO IDENTIFICOU AINDA:

- Parte do quadro alocado em outros Órgãos com diferentes remunerações para funções similares, principalmente quando da criação das Unidades de Administração (UAS e UG).

parte do quadro de funcionários

DIREÇÃO:

- Falta de definição e/ou o desconhecimento do espaço do IJSN dentro do Sistema de Planejamento do Estado, especialmente quanto à competência e atribuições ou seja:
 - a) Como o Governo vê o IJSN dentro do Sistema e o que é esperado do Órgão.
 - b) Como o Órgão se apresenta perante os demais Órgãos da administração e terceiros.
 - c) Como o corpo de funcionários vê o IJSN.
- Desarticulação das ações desenvolvidas no âmbito da COPLAN com ações desenvolvidas pelo IJSN.
- Falta de representatividade junto ao Governo do Estado.
- Iniciativas insuficientes por parte da direção para dimensionar necessidades e objetivos do Órgão, bem como na articulação e desenvolvimento dos trabalhos e projetos.
- Falta de diretrizes e políticas que orientem e direcionem as várias ações do IJSN.
- Improvisação de procedimentos, ações e políticas, através do atendimento do tipo *clientelismo político* através de ações varejistas, dispersas e desarticuladas, que apesar de seu atendimento estar previsto nos objetivos do IJSN, não existe uma organização do Órgão para atender as demandas do Estado.
- Os objetivos formais não estão sendo executados, precisando de definição de políticas (urbana, regional e sócio-econômica) que viabilizem e direcionem os estudos previstos no artigo 3º do Decreto 1.524-N/81.

- Transformação da FJSN em Órgão de apoio operacional, em regime de Autarquia do Estado, culminando na perda de poder de decisão.
- Instabilidade da direção: Em 2 (dois) anos já estamos no 3º Diretor Técnico.
- Desconhecimento e deficiência no acompanhamento por parte da Direção, dos cronogramas físicos e financeiros de cada projeto que se encontram em desenvolvimento no IJSN.
- Estrutura organizacional-C.T. e CAF, inadequada às funções cometidas atualmente ao IJSN.
- Não diversificação de fontes de recursos além do orçamento estadual e nos Convênios com Órgãos Federais em curso.
- Ausência de uma política de divulgação e comunicação, dos trabalhos realizados pelo IJSN, junto aos Órgãos do Estado, Instituições envolvidas e Comunidade.

PONTOS FACILITADORES

- A consciência que os funcionários têm da indefinição, das atribuições do IJSN.
- União, embora relativa dos servidores do IJSN.
- O Órgão dispõe de uma boa equipe básica (técnica e administrativa) bem treinada, experiente e com disposição e empenho para melhorar e viabilizar o seu funcionamento.
- Flexibilidade para assumir novas tarefas quando necessário.

- Início de um processo de abertura apoiada pela Direção do Órgão com a criação de Assessoria da Coordenação Técnica, facilitando a discussão dos projetos e atividades do IJSN, junto ao corpo técnico.
- A existência de um acervo de projetos e estudos realizados ao longo dos anos pelo IJSN, fornecendo subsídios indispensáveis para elaboração de políticas, planos e projetos, inclusive por outros Órgãos do Estado.
- O IJSN, ter personalidade jurídica própria de forma a permitir a celebração de contratos e convênios com outros Órgãos.
- O Órgão dispõe de um bom conjunto (embora insuficiente), de equipamentos, para o desempenho de suas funções.
- O Órgão tem uma grande demanda por seus serviços.

SUGESTÕES

ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA:

- Maior articulação e integração entre as áreas técnica e administrativa e destas com a Direção.
- Que seja criado um Conselho Técnico, vinculado a estrutura organizacional do Órgão, com o objetivo de garantir a participação permanente do corpo técnico-administrativo nos rumos e atividades da Instituição.
- O IJSN tenha uma equipe articulada com direção do Órgão para identificar, mapear a captação de recursos para a realização dos objetivos do Órgão.

- Reestruturação dos serviços, como:
 - . Reorganização as atividades meio;
 - . Melhoria do desempenho da Coordenação Administrativa (definir o papel do CAF).
- Criar Comissão para ampliar o espaço físico.
- O controle sobre os serviços técnicos e administrativos deve ser feito, não de maneira burocrática, linear e autoritária como atualmente, mas sobre serviços, cronogramas, qualidade dos textos e documentos produzidos.
- Vincular o Setor de Desenho à Coordenação Técnica.
- Criação de um Setor de Contabilidade, independente do Setor de Finanças, com atribuições próprias.
- Divulgação e conhecimento das normas administrativa a todo o corpo de servidores do Órgão com a produção de formulários e manuais de procedimentos.
- Fazer plano de trabalho para integração das diversas equipes.
- Realização de pesquisas, estudos e projetos que subsidiem a concretização da política do Governo.

RECURSOS HUMANOS:

- Revisão do plano de cargos e salários do Órgão, com o urgente reenquadramento dos seus servidores.
- Respeito aos salários mínimos profissionais estabelecidos.
- Reforma do Regulamento de Pessoal.
- Definir uma política de pessoal e levantamento e análise do potencial do quadro administrativo e técnico e promoção e remanejamento do quadro técnico e administrativo.
- Sistematização de um processo de capacitação e treinamento de pessoal técnico e administrativo.
- Implementar iniciativas tipo seminário, debates, etc.
- Registrar nos Conselhos Regionais das profissões, os técnicos e os projetos elaborados pelo IJSN.
- Promover a conscientização dos técnicos sobre as atribuições profissionais dos companheiros de outras profissões.

DIREÇÃO:

- Estudar a viabilidade de transformação do tipo jurídico do IJSN para que o Órgão possua uma maior agilidade e autonomia técnica, administrativa e financeira.
- O IJSN deve transformar-se realmente num Órgão pensante para o Sistema Estadual de Planejamento.

- Incentivos a discussão do tema *Espaço do IJSN dentro do Sistema Estadual do Planejamento, ao nível dos Funcionários.*
- Ampliar as iniciativas de reestruturação e adequação do espaço do IJSN envolvendo COPLAN e IJSN.
- Conscientizar Direção, Secretários de Estado e Políticos do papel e da importância do Órgão para o planejamento governamental, urbano e regional e para o desenvolvimento econômico social do Estado.
- Que se aproveite, com vista a viabilização dos objetivos do Órgão, o fato de na cabeça do SEP estarem pessoas do quadro do IJSN, familiarizados com a problemática da Entidade.
- Que seja dada continuidade à elaboração democrática do plano de trabalho do IJSN, definindo metas e recursos necessários e as prioridades a curto, médio e longo prazos, que conduzirão a maior democratização na Direção do Órgão e na direção do IJSN.
- Definir o eixo central de intervenção que deixe claro os objetivos e resultados a alcançar, pelo Órgão.
- Sistematizar reuniões periódicas, nas áreas e entre áreas.
- Reativação da Revista do IJSN.
- Estudar formas viáveis para se estabelecer vínculos regulares do IJSN com a Comunidade.
- Maior empenho das lideranças institucionais (Diretor Superintendente do IJSN e Secretário-Chefe da COPLAN) em viabilizar política e operacionalmente as atividades e projetos desenvolvidos pelo Instituto.

